



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº. 355, DE 7 DE MAIO DE 2013**

**Abre ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito especial no valor de R\$ 125.000,00 para os fins que especifica.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento do Município, em favor do Fundo Municipal de Saúde, crédito especial de até R\$ **125.000,00** (cento e vinte e cinco mil reais), para atender as programações abaixo discriminadas:

|   |                |
|---|----------------|
| <b>21.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMSV)</b>  |                |
| <b>10.301.0050.1080 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Básica de Saúde da Cachoeira dos Alves</b> |                |
| <b>110301 – Gastos com Saúde 15% Art. 77 ADCT</b>   |                |
| 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....  | R\$ 25.000,00  |
| <b>311799 – Outros Programas SUS</b>  |                |
| 4.4.90.52.01 – Equipamentos e Material Permanente.....  | R\$ 100.000,00 |
| <b>TOTAL R\$ 125.000,00</b>   |                |

**Art. 2º.** Para cobrir à abertura do crédito de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis, 7 de maio de 2013

  
**Antônio Cezar Braga**  
Prefeito